

Resolução 16/2017

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DOCENTES

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química (CPGQ) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em reunião realizada no dia 01 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Disponibilizar aos docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ), um apoio financeiro de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para bens de custeio visando o desenvolvimento de atividades de pesquisa relacionado à primeira orientação vinculada a este Programa.

Parágrafo único. A disponibilização deste auxílio está condicionada aos recursos orçamentários disponíveis do PPGQ quando da solicitação pelo docente. Os mesmos poderão ser revisados ou contingenciados, para assegurar o equilíbrio orçamentário deste Programa, a partir de avaliação da CPGQ.

Art. 2º - A primeira orientação está condicionada a alunos devidamente matriculados no PPGQ, estando estes recebendo ou não bolsa de estudos. Alunos com matrícula especial não são elegíveis para esta solicitação.

§ 1º - Docentes descredenciados e com crédito junto ao PPGQ referente à primeira orientação terão seu saldo zerado.

§ 2º - Docentes com orientação não concluída no PPGQ e que não solicitaram auxílio de primeira orientação na época desta orientação, não se incluem mais na categoria de primeira orientação, caso venham a orientar novamente no PPGQ.

§ 3º - Entende-se como primeira orientação a orientação de seu primeiro aluno no PPGQ e não a primeira orientação de aluno depois de vigente a presente resolução. Assim, Docentes que estão orientando pela primeira vez um docente depois de válida a resolução não se enquadram no público alvo da presente resolução.

§ 4º - A liberação dos recursos se dará em duas parcelas de igual valor, sendo condicionada a disponibilização da segunda parcela à apresentação de um relatório técnico/científico das atividades desenvolvidas no período de 12 meses, de no máximo 2 (duas)

páginas, endereçado a CPGQ, elencando trabalhos apresentados em congressos científicos e publicação de artigos em periódicos internacionais indexados no SCI.

§ 5º - O prazo para a utilização do recurso disponibilizado em cada parcela será de no máximo 12 meses a contar da data de aprovação da solicitação. Após este prazo o saldo credor do docente com o PPGQ será zerado.

§ 6º - Docentes com crédito junto ao PPGQ referente à primeira orientação e que já tiveram a defesa de dissertação ou de tese homologadas por este PPGQ terão seu saldo zerado junto a este Programa de Pós-Graduação.

Art. 3º - Situações não previstas na presente resolução serão analisadas pela CPGQ.

Art. 4º - A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Resolução 02/2017 do PPGQ.



Fabiano Severo Rodembusch
Coordenador do PPGQ UFRGS

Prof. Dr. Fabiano Severo Rodembusch
Programa de Pós-Graduação em Química/PPGQ
Coordenador
Instituto de Química/UFRGS